EDITAL Nº 06/2024 - PPE/UERN

O Programa de Pós-Graduação em Economia em conjunto com a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam os/as candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, do Processo Seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024, para serem submetidos à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 3.6 c e d do Edital 01/2024.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este Edital torna pública a convocação dos/as candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação relativo ao Processo Seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024, para serem submetidos/as à Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação.
- 1.2 Os/as candidatos/as convocados/as para se submeterem à Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação, que ocorrerá no dia 19 de abril de 2024, com início às 9h (ordem de chegada), no auditório de Departamento de Comunicação Social do Campus Central da UERN, em Mossoró/RN, estão relacionados no quadro abaixo:

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
WENDEL MONTEIRO DE GOIS	6507

1.3 . O/A candidato/a convocado/a que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, será eliminado/a do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

2. DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Conforme dispõe o art. 31 da Resolução nº 033/2024 - CONSEPE:

- a) A Banca Recursal será constituída por Comissão específica para tal fim, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para o Procedimento de Heteroidentificação.
- b) A Banca Recursal será composta por **5 (cinco)** membros e seus suplentes, que **não participaram do primeiro Procedimento de Heteroidentificação**;
- c) A decisão da Banca Recursal prevalecerá sobre o parecer da Comissão que efetuou o primeiro Procedimento de Heteroidentificação no/a candidato/a.
- 2.2 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o/a candidato/a que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminado/a** do Processo Seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024, e **perderá o direito à vaga**.
- 2.7. A Banca Recursal deliberará quanto à/ao candidata/o não apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.
- 2.8 Caberá à Banca Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.
- 2.9 O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Banca Recursal.
- 2.10 Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente **excluído/a** do processo seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024, e perderá o direito à vaga.
- 2.11 Após a decisão da Banca Recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.
- 2.12 O resultado do recurso será divulgado por meio de edital a ser publicado no portal da UERN (https://www.uern.br) no dia 22 de abril de 2024.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (https://www.uern.br) e no endereço eletrônico do Programa de Pós-

graduação em Economia (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?

- 3.2. Será de **inteira responsabilidade do/a candidato/a** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern (https://www.uern.br) e no endereço eletrônico do Progrma de Pósgraduação em Economia (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf? lc=pt_BR&id=1055).
- 3.3. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo xxxxxx e, consequentemente, à vaga no Programa:
 - a) O/A candidato/a que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Processo Seletivo para Preenchimento de vagas de Alunos Regulares 2024;
 - b) O/A candidato/a que apresentar documentos falsos ou adulterados.
- 3.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo/a candidato/a. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do/a candidato/a do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 3.5. Cabe ao Programa de Pós-Graduação em Economia e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital;
- 3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de abril de 2024.

Prof. Dr. Emanoel Márcio Nunes

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/UERN

Portaria n°228/2024 - GP/FUERN